



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 4.409
de 23 / 08 / 94

Processo n.º 16.382

PROJETO DE LEI N.º 6.282

Autoria: JORGE NASSIF HADDAD

Ementa: Declara de utilidade pública a FRATERNIDADE ESPÍRITA DE UMBANDA
"CACIQUE PENA AZUL".

Arquive-se

Albano F. de
Diretor

30 / 08 / 94



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 6382
Q

MATÉRIA	Comissões	Ao Consultor Jurídico.	PRAZOS	Comissão	Relator
PL 6.282	CJR (legis- lidade e mérito)	<i>Wllanpedi</i> Diretora Legislativa 07/06/94	projeto veto orçamentos contas projeto aprazado	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 07 dias	07 dias - - - 03 dias

À CJR.	Designo Relator o Vereador:	☒ voto favorável ☐ voto contrário
<i>Wllanpedi</i> Diretora Legislativa 10/06/94	<i>José Luiz</i> PRESIDENTE 14/06/94	<i>José Luiz</i> Relator 14/06/94

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiá

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

Fls. 03
Proc. 16382
@

PUBLICADO
em 10.106.194

16382 JUN 94 1340

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUINTES COMISSÕES:
C.J.R. (legislação e mérito)
[Signature]
Presidente
7/6/94

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
[Signature]
Presidente
2/8/94

PROJETO DE LEI Nº 6.282

Declara de utilidade pública a FRATERNIDADE
ESPÍRITA DE UMBANDA "CACIQUE PENA AZUL".

Art. 1º É declarada de utilidade pública a
FRATERNIDADE ESPÍRITA DE UMBANDA "CACIQUE PENA AZUL", com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Sala das Sessões, 07.06.94

[Signature]
JORGE NASSIF HADDAD

*

MS.

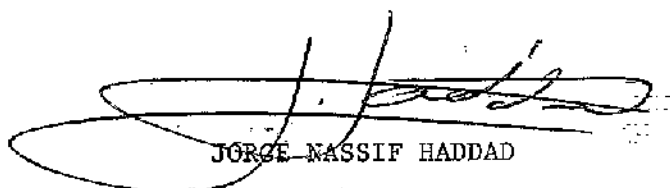


(PL nº 6.282 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

Fundada em 1993, a Fraternidade Espírita de Umbanda "Cacique Pena Azul" tem por objetivo a prática da caridade espiritual, moral e material, através de estudo científico, filosófico e de moral elevada.

Enquadrando-se nas exigências do Regimento Interno, e juntada a documentação pertinente, está a entidade apta à declaração de utilidade pública pretendida, para a qual conto com o aval dos nobres pares.


JORGE NASSIF HADDAD

*

MS.


2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 RUA SENADOR FONSECA, 1325

JOSÉ RENATO CHIZOTTI, Oficial do
 2º Cartório de Registro de Imó-
 veis e Anexos da Comarca de Jun-
 diaí, Estado de São Paulo, na --
 forma da lei etc

CERTIFICA, atendendo a pedido da
 pessoa interessada, que revendo em cartório os arquivos de -
 microfilmes de PESSOAS JURÍDICAS, no período de 21 de janei -
 ro de 1977, até a presente data, verificou constar o regis -
 tro nº 53.457, pela qual, FRATERNIDADE ESPIRITA DE UMBANDA
CACIQUE PENA AZUL.....
 constituiu uma (Sociedade Civil); (Micro-Empresa) ou (Asso -
 ciação).-

O referido é verdade e dá fé.- -
 Jundiaí, 31 de maio de mil novecentos e noventa e quatro
 (31.05.94). O escr. aut., 16/6 (Fábio Zorzi).....

2º CARTÓRIO REG. TÍT. E DOCS.
 E DE PES. JUR.
 Comarca de Jundiaí
 FÁBIO ZORZI
 Escrivão Autorizado

ATA DE FUNDAÇÃO DA FRATERNIDADE ESPIRITA DE UMBANDA "CACIQUE
PENHA AZUL".

Fls. 06
Proc. 16382
2.º Registro Livro de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob nº
53457

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 1993 (mil, novecentos e noventa e três) reuniram-se a Av. Samuel Martins 1191 várias pessoas a convite do Sr. Antonio Benedito Martins com objetivo de fundarem uma sociedade civil denominada Fraternidade Espirita de Umbanda "Cacique Pena Azul", com sede na própria Av. Samuel Martins, 1191 - Vila Progresso - nesta cidade de Jundiaí - SP. A fraternidade supra mencionada se destinará ao culto da Umbanda, segundo os ensinamentos de Oxalá e sua diretoria será composta da seguinte maneira: Presidente: ANTONIO BENEDITO MARTINS, brasileiro, casado, pintor, portador da cédula de identidade RG: 7.480.572-SP e sob o CPF: 711.964.048-87, residente e domiciliado a Av. Samuel Martins, 1191 - nesta cidade de Jundiaí - SP. Vice-Presidente: CARLOS EDUARDO DICIANO, brasileiro, casado, oficial maior, portador da cédula de identidade RG: 15.208.594-SP e CPF: 068.611.598-83, residente e domiciliado a Rua Monsenhor Emilio José Salim, 73 - Vila Hortolandia - nesta cidade de Jundiaí - SP. 1o. Secretário: MARIA INEZ DO PRADO MOLERO, brasileira, casada, compradora, portadora da cédula de identidade RG: 16.368.120-SP e sob o CPF: 077.320.338-92, residente e domiciliada a Via Anhanguera km. 55,5 - bloco 09 - apartamento 64 - Boa Vista - nesta cidade de Jundiaí - SP. 2o. Secretário: LUIZ ANTONIO COLODO, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG: 8.098.803-SP e sob o CPF: 823.964.938-68, residente e domiciliado a Rua Guaxupé, 120 - Jardim Estádio - nesta cidade de Jundiaí - SP. 1o. Tesoureiro: DIVA MARIA BOCANERA MARTINS, brasileira, casada, confeiteira, portadora da cédula de identidade RG: 9.659.932-7/SP e sob o CPF: 024.389.838-09, residente e domiciliada a Av. Samuel Martins, 1191 - Vila Progresso - nesta cidade de Jundiaí - SP. 2o. Tesoureiro: GERSON FERREIRA DE MORAIS, brasileiro, casado, controlador de qualidade, portador da cédula de identidade RG: 8.686.047-SP e sob o CPF: 773.472.008-06 residente e domiciliado a Via Anhanguera km. 55,5 - bloco 27 - apartamento 53 - Boa Vista - Jundiaí - SP. Orador: ELIGIA APARECIDA MENDONÇA FURTADO, brasileira, viúva, tesoureira, portadora da cédula de identidade RG: 7.662.258-SP e sob o CPF: 993.207.038-68, residente e domiciliada a Rua Alice Guimarães Pellegrine, 551 - Jardim Santa Gertrudes - nesta cidade de Jundiaí - SP. Todos os membros da diretoria supra mencionada terão mandato de 02 (dois) anos a partir desta data, com exceção do Presidente, cujo o cargo é vitalício. A seguir foi feito o empossamento de todos os membros da diretoria, e em seguida, a leitura dos estatutos que regerão o destino da Fraternidade, o qual foi submetido a apreciação de todos os presentes, tendo sido aprovado por

ATA DE FUNDAÇÃO DA FRATERNIDADE ESPIRITA DE UMBANDA "CACIQUE
PENA AZUL".

Flo. 04
Proc. 6382

JUNDIAÍ
2.º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob n.º
53457

unanimidade e assinado pelo Presidente. Não havendo nada
mais a ser tratado, foi dada por encerrada a reunião. Eu
Maria Inez do Prado Molero, secretária, lavrei a presente,
que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos
presentes.

Jundiáí, 11 de Novembro de 1.993

Antonio Benedito Martins
RG: 7.480.372-SP
CPF: 711.964.048-87

CARTÓRIO DE NOTAS

Rua do Rosário, 725/727
Jundiáí - SP - Fones 434-5738 - 434-5162
Bel. Claudio Zambon Clemente-Tabella
Reconhece p/ assinatura a(s) nome(s)

Jundiáí, 13 DE 7 1993
Em testemunha da verdade

Julia Roberto Costa
Fernando Cesar dos Santos
Procuradores Autorizados

ESTATUTO

JUNDIAI
2º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob n.º
53457

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETOS E DURAÇÃO

Fls. 08
Proc. 6382
[assinatura]

- Art. 1o. - Sob a denominação social de "FRATERNIDADE ESPIRITA DE UMBANDA CACIQUE PENA AZUL", fica constituída uma associação civil sem fins lucrativos que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.
- Art. 2o. - A sede da Associação será a Av. Samuel Martins, 1.191 - Vl. Progresso - nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.
- Art. 3o. - A Associação terá como finalidade promover a prática da caridade, beneficência moral, espiritual e material; ao estudo do aspecto científico, filosófico e de moral elevada; difusão entre as associações, para estabelecer maior vínculo de geral solidariedade, e de fraternidade entre a família Umbandista, segundo os ensinamentos de Oxalá.
- Art. 4o. - A duração da sociedade será por prazo indeterminado.

CAPITULO II - DOS SOCIOS

- Art. 5o. - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembleia geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da sociedade.
- Art. 6o. - Ficam criadas 4 (Quatro) categorias de sócios, a saber:
- I - FUNDADORES, os que assinarem a ata de instalação definitiva da associação.
 - II - EFETIVOS, os que, maiores de 18 anos, concordarem em contribuir para a manutenção com a importância estipulada pela Diretoria.
 - III - BENEMERITOS, os que, por suas virtudes e seus serviços prestados a associação, fizerem jus a esse título por proposta da diretoria.
 - IV - REMIDOS, os que tenham doado a associação importâncias ou valores iguais ou superiores a um

montante estipulado pela Diretoria periodicamente.

JUNDIAI
2.º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob n.º

53457

Art. 7o. - Somente terá direito a voto e ser votado, o sócio que estiver quite com a Tesouraria.

Art. 8o. - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 9o. - A admissão de novo sócio será feita mediante apresentação de sócio adimplente de suas obrigações.
Parágrafo Único - A Diretoria poderá recusar a admissão do candidato proposto, quando assim resolver em reunião.

Art. 10 - São atribuições dos sócios, ter para si e sua família, as vantagens dos diversos departamentos da associação, respeitando seus respectivos regulamentos internos.

Art. 11 - São deveres dos associados:

I - Respeitarem a Associação e prestar o melhor concurso material e espiritual.

II - Pagarem as mensalidades até a data do vencimento.

III - Cumprirem o presente estatuto, os regulamentos internos e respeitarem os administradores da associação.

IV - Estudarem a doutrina espírita, a Lei e o Ritual da Umbanda, esforçando-se para progredir, pautando seus atos de elevada moral Umbandista.

V - Aceitarem, salvo quando justificarem a recusa, o cargo para o qual forem eleitos ou designados, trabalhando para o desempenho do cargo ou função que ocuparem.

VI - Participarem a transferencia de residencia.

Art. 12 - Perderá seus direitos sociais o sócio que deixar de satisfazer suas mensalidades durante 3 (Tres) meses consecutivos, sem aviso ou apresentar motivo justo a Diretoria.

Parágrafo 1o. - Quando ficar comprovado, a critério da Diretoria, estar o sócio citado em atraso devido a finanças, poderá ser reduzida sua mensalidade, cancelando ou podendo suspender seu débito.

Parágrafo 2o. - O associado eliminado por falta de pagamento que deseje reingressar, terá que saldar o débito anterior, e apresentar nova proposta, a qual será submetida a aprovação da Diretoria, culminando em uma nova matrícula, não tendo o associado qualquer direito ao adquirido pela matrícula anterior.



CAPITULO III - DA DIRETORIA

- Art. 13 - A FRATERNIDADE ESPIRITA DE UMBANDA CACIQUE PENA AZUL será dirigida e administrada por uma diretoria composta de 7 (sete) membros.
- Art. 14 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1o. e 2o. Secretários, 1o. e 2o. Tesoureiros e Orador.
- Art. 15 - O Presidente será também Chefe de Terreiro vitaliciamente.
- Art. 16 - Os demais cargos terão a duração de dois anos, a partir da aprovação destes estatutos, e serão eleitos em assembléia, por votação.
- Parágrafo Único - Os diretores perderão seus cargos por demissão voluntária ou por prática de atos que firam as disposições deste estatuto ou Cultos de Umbanda.
- Art. 17 - A comissão executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e um Secretário.
- Art. 18 - Caberá ao Presidente, isolada ou em conjunto com o 1o. Tesoureiro, representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.
- Art. 19 - Nenhum membro da Diretoria será remunerado pelo desempenho de suas funções e atribuições.
- Art. 20 - São atribuições do Presidente:
- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e seus regulamentos internos.
 - II - Superintender todos os serviços da Tenda.
 - III - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria.
 - IV - Apresentar a Assembléia Ordinária um relatório dos trabalhos do ano findo.
 - V - Por o pague-se nas contas a pagar.
 - VI - Por visto nas contas da Secretaria.
 - VII - Assinar com o Tesoureiro os cheques para levantamento de importâncias depositadas em estabelecimentos de crédito, visar cheques.
 - VIII - Contratar empregados e demiti-los.
 - IX - Nomear propostos ou auxiliares para a Tenda.
 - X - Autorizar despesas.
 - XI - Rubricar todos os livros da Tenda, bem como balanços e balancetes.
 - XII - Despachar todos os requerimentos propostos e demais papéis.
 - XIII - Nomear comissões.
- Art. 21 - São atribuições do Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos legais ou quando for solicitado.
- Art. 22 - São atribuições dos Secretários:

- I - Organizar, instalar e dirigir a Secretaria.
- II - Redigir as atas das sessões em que o Presidente tome parte como dirigente, no mínimo uma vez por mês.
- III - Responder ao expediente, redigido por todos os oficiais e demais afazeres concernentes ao expediente.
- IV - Receber do Tesoureiro as propostas para sócios com recibos pagos, confeccionando cadernetas, fichas e demais papéis.
- V - Preparar recibos de mensalidade até o 5o. dia de cada mês entregando-os ao Tesoureiro, acompanhado de uma relação visada pelo Presidente.
- VI - Propor eliminação de sócios em atraso com a associação.
- VII - Solicitar verba e material necessário para o bom andamento da secretaria.
- VIII - Entregar ao Presidente, mensalmente, uma demonstração das atividades do mês findo, e anualmente, um relatório das mesmas atividades até o dia 10 de Janeiro de cada novo ano.

Art. 23 - São atribuições dos Tesoureiros:

- I - Organizar, instalar e dirigir a Tesouraria.
- II - Arrecadar receita ordinária.
- III - Receber toda a importância em dinheiro.
- IV - Manter em dia a escrituração de todos os livros.
- V - Entregar ao Presidente até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, um balancete acompanhado dos respectivos comprovantes.
- VI - Depositar em estabelecimento de crédito designado pela Diretoria, o saldo que exceder a um montante estabelecido pela Diretoria, apresentando ao Presidente, o recibo.
- VII - Sollocotar verbas e material para o bom funcionamento da Tesouraria.
- VIII - Substituir o Secretário em seus impedimentos ocasionais.
- IX - Ter sob sua guarda e em boa ordem de conservação todos os bens móveis e imóveis e devidamente inventariados em livro próprio.

Art. 24 - São atribuições do Orador ser o porta-voz da Associação e do Presidente, nos contatos com a imprensa e o público em geral e nas solenidades cívicas e religiosas, devendo colaborar com os demais membros da Diretoria para o bom andamento da administração da Associação, podendo substituir os demais membros em seus impedimentos ocasionais, quando solicitado.

CAPITULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (Tres) membros

efetivos, cada um dos quais com suplentes, associados ou não, e eleitos bianualmente pela Assembleia Geral da Associação.

- Art. 26 - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realiza após sua eleição, e poderão ser reeleitos.
- Art. 27 - O Conselho Fiscal tem atribuições e poderes que lhes serão atribuídos por lei.
- Art. 28 - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

CAPITULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 29 - As Assembleias Gerais são ordinárias, com reuniões no dia 10 de Novembro a cada 2 (Dois) anos, para eleger a Diretoria quando for o caso, aprovar as contas e eleger os membros do Conselho Fiscal.
- Art. 30 - As Assembleias Gerais são extraordinárias sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: Reforma dos Estatutos e Eleição de nova Diretoria em caso de renúncia de um exercício.
- Art. 31 - As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente que convidará um ou dois dos sócios presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

CAPITULO VI - DO PATRIMONIO

- Art. 32 - O patrimonio social será constituído das contribuições dos sócios, doações, subvenções e legados.
- Art. 33 - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPITULO VII - DO EXERCICIO SOCIAL

JUNDIAI
2.º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob n.º
53457

Fls. 13
Proc. 16382
Diu

Art. 34 - O exercício social terá a duração de 1 (Hum) ano, de 11 de Novembro a 10 de Novembro do ano seguinte.

Art. 35 - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício de uma demonstração das origens e aplicações do recurso.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - Apenas os cargos técnicos ou serviços, a critério da Diretoria, fará jus à remuneração mensal.

Art. 37 - A Tenda só poderá ser dissolvida por motivos justos, em Assembleia Geral, presidida pela Diretoria existente e o seu patrimônio, recolhido a uma casa de caridade cogenere.

Art. 38 - É vedado a todos os associados ou não associados, discutirem ou manifestarem opinião política nacional ou internacional, no Recinto da Tenda.

Art. 39 - Ninguém poderá desempenhar qualquer função ou gozar de qualquer vantagem da Tenda sem participar de seu quadro.

Art. 40 - Para a execução de seu programa, a Tenda poderá utilizar todos os meios lícitos ao seu alcance.

Art. 41 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e poderá ser reformado no todo ou em parte, após 2 (Dois) anos, em Assembleia Geral.

Art. 42 - Os casos omissos, que não forem resolvidos pela Diretoria da Tenda, fica o Primado de Umbanda do Estado de São Paulo eleito para solução final.

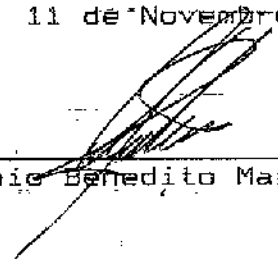
Art. 43 - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato.

Jundiai, 11 de Novembro de 1993.

* Visto do Advogado:



OAB/SP 51.100



Antonio Benedito Martins

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 2.º OFÍCIO — JUNDIAÍ
 Rua Senador Fonseca, 1325 — Centro
 Apresentado hoje, Protocolado e Regis-
 trado em microfilme sob nº **53457**
 Jundiaí, 28 DEZ 1993
 - Selos e Taxa recolhidos por verba -

CARTÓRIO
 Rua do Hospital, 725/727
 Jundiaí, SP - Fones 431-5788 - 431-5182
 M. Cláudio Zaniboni Clemente-Tabelião
 Assinatura p/ - cartório - a(s) firma(s)
 Jundiaí, 28 DEZ 1993, às 19h
 Em testemunho (2) verba(s)
☒ Luís Roberto Costa
☒ Fernando Cesar dos Santos
 Escreventes Autorizados

2º CART. CIV. REG. TÍT. E DOC.
 E DE PES. JUR.
 Comarca de Jundiaí
 FÁBIO ZORZI
 Escrevente Autorizado

Emol.	CR\$	_____
Est.	CR\$	_____
Apos.	CR\$	_____
TOTAL	CR\$	_____

Jundiaí, 13 de maio de 1994.

A Fraternidade Espírita de Umbanda "Cacique Pena Azul", nos últimos doze meses tem realizado as atividades que abaixo seguem.

Em primeiro lugar, a cada mês realizamos reuniões com os membros da diretoria, a fim de discutirmos assuntos de interesse interno, ou seja, com relação ao bom andamento dos trabalhos espirituais, e com relação, também, aos assuntos de interesse externo, como por exemplo, ajuda às pessoas carentes e necessitadas de produtos alimentícios, agasalhos, bem como, ajuda espiritual.

A Fraternidade nesses últimos meses, vem trabalhando no sentido de manter a casa, ou seja, arrecadar fundos financeiros, com a realização de pequenos bingos e rifas, para manutenção dos trabalhos cotidianos, sendo que há alguns anos toda a arrecadação de fundos destinou-se à construção do salão de trabalhos.

Com relação aos trabalhos cotidianos, a Fraternidade se empenha totalmente aos necessários de ajuda espiritual, onde empregamos o culto à Umbanda, segundo ensinamentos de Oxalá (Jesus Cristo).

Cultuamos a Umbanda, segundo ensinamentos de Oxalá, realizando as missões que a Lei da Umbanda manda, praticando dessa forma, a ajuda espiritual e material aos que necessitam, transmitindo à todos, a fraternidade, a caridade, a paz e o amor. 16 MAI 1994

EL CARTÓN DE EL NUTRA

Rua do Rosário, 725/727

Judicial - 7 Pages #34-5788 - 434-5162

Pol. Claudio Zamora Clemente-Talchido

Reconhece a competência a(s) ~~função(s)~~

Calvin Olinde

Handed de 2 11 1944

~~En testimony of the yard~~

Latiz Roberto Coster

Fernando Cesar del Soto
Escritores Autorizados

D E C L A R A Ç Ã O

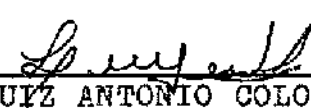
DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de diretores da FRATERNIDADE ESPÍRITA DE UMBANDA "CACIQUE PENA AZUL", inscrita no C.G.C. (M.F.) sob nº 74.029.356/0001-94, com sede à Avenida Samuel Martins, nº 1191, Vila Progresso, Jundiaí - S.P.

Jundiaí, 13 de maio de 1994.

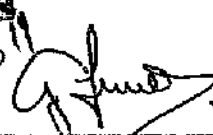

ANTONIO BENEDITO MARTINS
PRESIDENTE

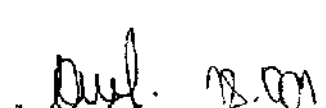

CARLOS EDUARDO DICIANO
VICE-PRESIDENTE

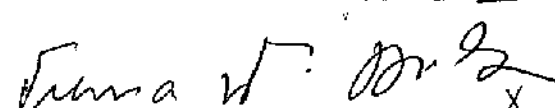

MARIA INEZ DO P. MOLERO
1ª. SECRETÁRIA


LUIZ ANTONIO COLODO
2º SECRETÁRIO


DIVA MARIA B. MARTINS
1ª. TESOUREIRA


GERSON FERREIRA DE MORAES
2º TESOUREIRO


ELÍGIA AP. M. FURTADO
ORADORA


VILMA WEST RICH
CONSELHEIRA-CHEFE

2º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAÍ - S. PAULO
Rua do Rosário 678 Fone: 434 0622
TABELIÃO: BEL JOÃO ERNESTO LUCENTE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
ELÍGIA APARECIDA MENDONÇA FURTADO

Jundiaí, 16 MAI 1994 de 19
Em test. da verdade

☐ MARIA CLARA BACHET
☐ MARIA CARLOTA LUCENTE
☒ ELIANA REIS

ESCREVENTES

2º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua do Rosário, 725/727
Jundiaí - SP - Fone: 434-5788 - 434-5162
Bel. Claudio Zamboni Clemente-Tabelião
Reconheço p/ semelhança a(s) firma(s)
Luiz Ricardo de Oliveira Salvador
Jundiaí, 16 MAI 1994 de 19
Em test. da verdade

Cartório de Registro Civil do 2º Subdistrito de Jundiaí
Praça Quintino Bocaiuva, 389 - Vila Arens - Jundiaí - SP
Bel. Saulo de Oliveira Salvador - Escrivão

Reconheço por semelhança a firma supra de MARIA INEZ DO PRADO
MOLERO, e dou fé.
Jundiaí, 18 de maio de 1994.

Em testemunho
Luiz Ricardo de Oliveira Salvador Escrivão Autorizado
Firma: 549,80

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
2º SUBDISTRITO
MUNICÍPIO E COMARCA DE
JUNDIAÍ - S. PAULO
TEL. SAULO DE OLIVEIRA SALVADOR

TABELIÃO: 641 foi firmada a(s) firma(s)
Valor rec

Firma:	549,08	Proc.Dados:	0,00	Total:	549,08
--------	--------	-------------	------	--------	--------

VALOR RECEBIDO

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.029.356/0001-94	
VALIDO ATÉ 30/06/96		ATIVIDADE PRINCIPAL 61.61	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		CPF DO RESPONSÁVEL 711.964.048-87	
ORÇÃO DA RFB 0110401 - JUNDIAÍ			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL FRATERNIDADE ESPIRITA DE OMBANDA - CACIQUE - PENA AZUL			
NOME DE FANTASIA 			
LOGRADOURO AV. SAMUEL MARTINS		NÚMERO 1911	COMPLEMENTO
CEP 13202001	BAIRRO / DISTRITO VL. PROGRESSO	MUNICÍPIO JUNDIAÍ	UF SP

EL. ENTREGA ATRASADA E.A.

COD. 75600243531

NOTAS JUNDIAÍ/SP
 DE ENTREGA NO VERSO

3613382

11

EDUARDES - SERVICE

CARTORIO DE NOTAS
JUNDIAI - SÃO PAULO
Rua do Rosário, 078 Fone: 434-0622
Lote nº 10 JOÃO ERNESTO LUCENTE
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme original a mim apresentado
de que dou fé
16 MAI 1994
unidade de

[Signature]
☒ MARIA CLARA GACHET
☒ MARIA CARLOTA LUCENTE
☒ ELIANA REIS
ESCRIVENTES AUTORIZADAS

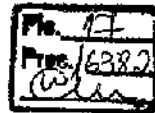
VALOR RECEBIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo

Gabinete do Presidente



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER No. 2.589

PROJETO DE LEI No. 6.282

PROCESSO No. 16.382

De autoria do nobre Vereador JORGE NASSIF HADDAD, o presente Projeto de Lei declara de utilidade pública a FRATERNIDADE ESPÍRITA DE UMBANDA "CACIQUE PENA AZUL".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04 e vem instruída com os documentos de fls. 05/16, o que a torna apta a ser apreciada.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 60., LDM) e quanto à iniciativa que é concorrente (art. 45, LDM).

2. A matéria é de natureza legislativa, atendendo ainda ao disposto no artigo 190, seus incisos, letras e parágrafo do Regimento Interno. Quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I, RI.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, LDM).

S.m.e.

Jundiaí, 08 de junho de 1994.

Ronaldo Salles Vieira

Dr. Ronaldo Salles Vieira,
Assessor de Consultoria.

rsv/aaa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 18
Proc. 16382
WJ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.382

PROJETO DE LEI Nº 6.282, do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, que declara de utilidade pública a FRATERNIDADE ESPÍRITA DE UMBANDA "CACIQUE PENA AZUL".

PARECER Nº 1.119

Para se intentar declarar de utilidade pública uma entidade, mister se faz a apresentação do rol de documentos elencados no art. 190 do Regimento Interno da Edilidade, além de o texto ser subscrito pela pessoa política competente.

A proposição em exame busca tal finalidade, ou seja, a de conferir o "status" da declaração de utilidade pública à Fraternidade Espírita de Umbanda "Cacique Pena Azul", afigurando-se, pois, revestida do caráter legalidade, uma vez que atende a todas as exigências pertinentes à espécie, conforme aponta o Parecer nº 2.589, às fls. 17, da Consultoria Jurídica da Casa, que acolhemos na totalidade.

A Fraternidade Espírita de Umbanda "Cacique Pena Azul" tem por objetivo a prática da caridade espiritual, moral e material, consoante se depreende da análise de seus estatutos, e para alcançar essa "conditio sine qua non", instrui seus seguidores na prestação de auxílio às pessoas de qualquer classe social, mas com ênfase às carentes.

Desta forma, a iniciativa deve contar com o nosso aval, e assim convictos, exaramos parecer favorável à aprovação do projeto.

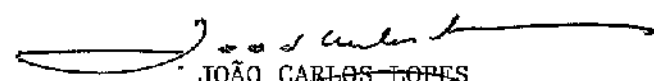
É o nosso voto.

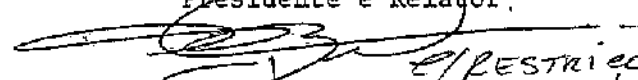
Sala das Comissões, 14.06.1994

APROVADO EM 14.06.94


ANTÔNIO AUGUSTO GIARETTA


ERAZÉ MARTINEU


JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator.


CARLOS ALBERTO BESTETTI

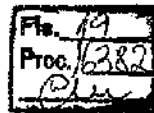

FRANCISCO DE ASSIS POZO

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM.08/94/04

Em 02 de agosto de 1994

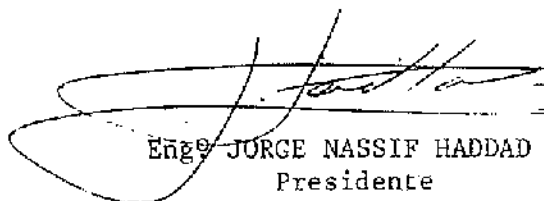
Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
Jundiaí

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.821, relativo ao PROJETO DE LEI Nº 6.282 (apro-
vado na Sessão Ordinária realizada nesta data).

Servimo-nos do ensejo para apresentar saudações res-
peitosas.



Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

SS

215 x 325 mm

SG



PROJETO DE LEI Nº 6.282
PROCESSO Nº 16.382
OFÍCIO P.M. Nº 08.94.04

AUTÓGRAFO Nº 4.821

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

03/08/94

ASSINATURA:

Costa

RECEBEDOR - NOME:

Bueno

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

25/08/94

Alcampaedi

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 537/94

Processo nº 18.712-3/94

16759

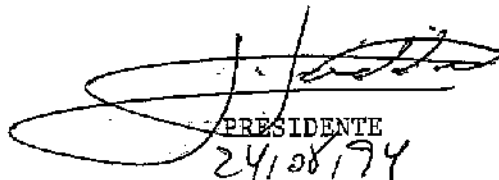
05094

1429

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 23 de agosto de 1.994. _

Junte-se.

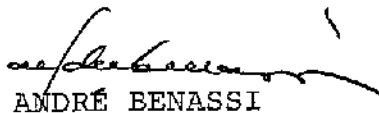

PRESIDENTE
24/08/94

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 6.282, bem como cópia da Lei
nº 4.409, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nos-
sos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

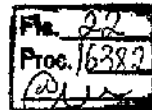
nn.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



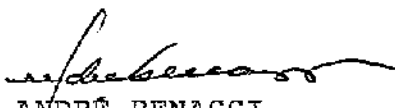
PUBLICADO

em 05/08/94

Proc. nº 16.382

GP., em 23.08.94

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito
do Município de Jundiaí, PRO
MULGO a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.821

(Projeto de Lei nº 6.282)

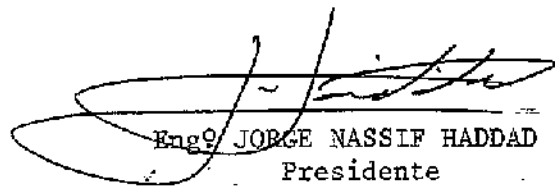
Declara de utilidade pública a FRATERNIDADE ES-
PÍRITA DE UMBANDA "CACIQUE PENA AZUL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Es-
tado de São Paulo, faz saber que em 2 de agosto de 1994 o Plenário apro-
vou:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a FRA-
TERNIDADE ESPÍRITA DE UMBANDA "CACIQUE PENA AZUL", com sede nesta cida-
de.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de agosto
de mil novecentos e noventa e quatro (2-8-1994).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

SS

215 x 335 mm

SG



LEI Nº 4.409, DE 23 DE AGOSTO DE 1994

Declara de utilidade pública a FRATERNIDADE ESPÍRITA DE UMBANDA "CACIQUE PENA AZUL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de agosto de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a FRATERNIDADE ESPÍRITA DE UMBANDA "CACIQUE PENA AZUL", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



10M 26-08-1994

LEI Nº 4.409, DE 23 DE AGOSTO DE 1994

Declara de utilidade pública a FRATERNIDADE ESPÍRITA DE UMBANDA "CACIQUE PENA AZUL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decreta a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de agosto de 1994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a FRATERNIDADE ESPÍRITA DE UMBANDA "CACIQUE PENA AZUL", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Director *Al Hanger*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls-03/16 em 07-06-94 @ em fls. 17 em 10-06-94 @
fls. 18 em 14-06-94 @ em fls. 19/24 em 30-08-94 @

Observações